



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE PARAÍBA DO SUL - PREVSUL

TERMO ADITIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. **006/2016**, ORIUNDO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE CONVITE Nº 02/2016, QUE ENTRE SI CELEBRAM O **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE PARAÍBA DO SUL - PREVSUL**, E DE OUTRO LADO **J G BAIÃO INFORMÁTICA CONSULTORIA E COMÉRCIO LTDA**

O **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE PARAÍBA DO SUL - PREVSUL**, inscrito no CNPJ sob o nº 00.708.056/0001-03, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado, por sua Presidente, Sra. GINA LANI BRASIL REGGIORI, e de outro lado a empresa **J G BAIÃO INFORMÁTICA CONSULTORIA E COMÉRCIO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 06.265.843/0001-04, com endereço à Rua do Imperador, nº 264, sala 406, Centro, Petrópolis, RJ, representada por seu sócio administrador, José Guilherme Dantas Baião, brasileiro, portador da carteira de identidade nº 124671710 IFP/RJ e inscrito no CPF sob o nº 030.169.387-07, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente **TERMO ADITIVO**, tendo em vista o constante e decidido no Processo Administrativo nº. **118/2016**, com fulcro nos arts. 57, II da Lei Federal nº 8.666/1993, contendo as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA FINALIDADE

O presente Termo Aditivo tem por finalidade **PRORROGAR** por **12 (doze) meses** o prazo do Contrato de Prestação de Serviços nº. **006/2016**, de acordo com o art. 57, II da Lei Federal 8.666/1993, e o parágrafo único da cláusula quarta do contrato originário, para prestação de serviços de consultoria, treinamento, manutenção e assistência técnica de sistema integrado para o Instituto de Previdência de Paraíba do Sul - PREVSUL.



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE PARAÍBA DO SUL - PREVSUL

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

Fica **PRORROGADO** por **12 (doze) meses** o prazo do Contrato de Prestação de Serviços nº. **006/2016** oriundo da licitação na modalidade Convite nº 02/2016, cujo objeto consiste na consultoria, treinamento, manutenção e assistência técnica de sistema integrado para o Instituto de Previdência de Paraíba do Sul - PREVSUL, em conformidade com a Solicitação da **CONTRATADA** e Autorização da Sra. Presidente deste Instituto, constantes no Procedimento Administrativo nº. 118/2016.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DA DESPESA

O valor global deste termo, para o período de 12 (doze) meses é de **R\$ 30.159,00** (Trinta mil, cento e cinquenta e nove reais), em conformidade com a Solicitação da **CONTRATADA** e Autorização da Sra. Presidente deste Instituto, constantes no Procedimento Administrativo nº. 118/2016.

Parágrafo Primeiro – O valor mensal é de **R\$ 2.513,25** (Dois mil quinhentos e treze reais e vinte e cinco centavos).

Parágrafo Segundo - A despesa para o cumprimento do objeto no presente exercício será atendida pela classificação orçamentária Unidade 0701, Funcional 09.122.0702, Projeto/Atividade 2.163, Elemento de Despesa nº 3.3.90.36.99.00.00.0038, Órgão 07, conforme Nota de Empenho nº 243 emitida em 17/10/2017.

Parágrafo Terceiro: O complemento do valor para o próximo exercício constará de Nota de Empenho emitida em momento oportuno.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DAS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL

Ficam mantidas as condições e obrigações estabelecidas no Contrato de Prestação de Serviços nº. **006/2016**, oriundo do Procedimento Administrativo nº. 118/2016.

Parágrafo Único - Permanecem em vigor todas as demais cláusulas que não conflitem com as disposições acima e/ou que não foram expressamente alteradas.





INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE PARAÍBA DO SUL - PREVSUL

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

A **CONTRATANTE** obriga-se a promover a publicação na Imprensa Oficial, do extrato do presente Termo Aditivo no prazo de 20 (vinte) dias, contados da sua assinatura.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca do Município de Paraíba do Sul para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos do presente TERMO.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ASSINATURAS

E, por assim estarem justas e contratadas as partes assinam este instrumento por seus representantes em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas:

Paraíba do Sul, 17 de outubro de 2017.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE PARAÍBA DO SUL - PREVSUL
GINA LANI BRASIL REGGIORI

Presidente

J G BAIÃO INFORMÁTICA CONSULTORIA E COERCIO LTDA
JOSÉ GUILHERME DANTAS BAIÃO

Representante Legal

TESTEMUNHAS:

01)

Nome: Faúla Berto
CPF: 098.513.267-85

02)

Nome: Christiane de Sales Nunes
CPF: 012253347-73

